



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 514 DE 27 DE ABRIL DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma Bolsa de Estudo, mediante restituição, ao Universitário "Wilsonir Gomes Vasconcelos", na importância de 2 (dois) salários mínimos mensais, vigente neste Estado.

Parágrafo Único - A restituição de que trata o presente artigo, poderá ser feita através de prestações de serviços ao Município, em contrato firmado pela Prefeitura e o Universitário.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica deduzida da verba: 02 - PREFEITURA - GABINETE DO PREFEITO - 3.0.0.0.02 - Despesas - Correntes - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - 3.1.4.4.02 - Despesas com Honorários Advocáticos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 1.970.

*Neiva Pereira Vargas*  
NEIVA PEREIRA VARGAS  
Prefeita Municipal